



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setores requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsáveis pela Demanda: Karyne Scorsatto Hory

Responsável pela solicitação: Daniela Mara Gomes da Silva

E-mail: licitacao@apiacas.mt.gov.br

Telefone: (66) 98132-3541

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução destinada a atender às necessidades abaixo especificadas.

1.2. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no art. 18, inciso I e §1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes administrativas adotadas pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, devendo compatibilizar-se com o planejamento da Administração e com as leis orçamentárias vigentes.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, demonstrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, bem como fornecer os elementos necessários à avaliação da viabilidade da contratação.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU-JITSU FEDERADO NA CBJJ/IBJF PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 ANOS E ADOLESCENTES COM ATÉ 17 ANOS ATENDIDOS PELO CRÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de instrução esportiva na modalidade Jiu-Jitsu, visando à ampliação das ações esportivas ofertadas pelo Município de Apiacás - MT, como instrumento de promoção da educação, do esporte, da inclusão social e da saúde às crianças e adolescentes da rede CRAS através do Serviço de Fortalecimento de Vínculos.

3.2. A atividade destina-se a crianças a partir de 6 (seis) anos e adolescentes com até 17 (dezessete) anos, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e socioemocional dos participantes, bem como para a promoção de valores como disciplina, respeito, autocontrole e convivência social, atuando também de forma preventiva em situações de vulnerabilidade social.

3.3. O prestador de serviços especializado para a condução de oficinas de Jiu-Jitsu no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Apiacás revela-se medida de interesse público relevante e devidamente justificada, uma vez que a prática esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento físico e psicossocial dos usuários, atua como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, promoção de disciplina, respeito mútuo e prevenção de situações de risco social, estando plenamente alinhada aos objetivos da Proteção Social Básica.

3.4. As aulas ocorrerão em espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais básicos e à empresa contratada a execução dos serviços por meio de profissional habilitado.

As atividades compreenderão:

- Aulas práticas e teóricas de Jiu-Jitsu;
- Treinamentos técnicos;
- Avaliações periódicas dos alunos;
- Participação em eventos e apresentações esportivas.

Os profissionais deverão seguir planejamento pedagógico básico, adaptado às faixas etárias e níveis dos participantes.

Atribuições do profissional:

- Ministras aulas conforme cronograma definido;
- Elaborar plano de aula;
- Controlar frequência dos alunos;



- Apresentar relatórios mensais;
- Garantir disciplina e segurança nas atividades;
- Apoiar eventos promovidos pelo município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições de entrega: O serviço deverá ser prestado após ordem de serviço, Considerou-se a realização de 2 (duas) horas de aulas presenciais, na terça-feira no período da manhã e 2 (duas) horas de aula presenciais na terça-feira no período tarde, perfazendo uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas de aula.

5.2. Só serão aceitos os fornecimentos dos bens/serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos bens/serviços cujas condições não sejam satisfatórias para administração.

5.3. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro correspondente.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avançadas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- A Contratada deverá dar aulas práticas e teóricas de Jiu-Jitsu, observando critérios de progressão e segurança.
- Efetuar avaliações periódicas dos alunos.
- Acompanhar os alunos em futuros eventos e apresentações esportivas que houver, mediante agendamento prévio entre as partes.
- Designar instrutor, ou, instrutores, com conhecimento profissional comprovados, conforme solicitado neste processo.
- Cumprir fielmente a carga horária de 4 horas semanais, que deve ser realizado na terça-feira distribuídas duas horas de aula no período da manhã e duas horas de aulas no período da tarde, conforme cronograma definido pela secretaria demandante. O cronograma poderá ser readequado mediante previa comunicação entre as partes, sem prejuízo do cumprimento da carga horária contratual.
- Realizar as aulas em local previamente indicado pela secretaria demandante.
- Aceitar o número de crianças e jovens apresentado pela contratante para participarem das aulas.



p) Fica a cargo da contratada fornecer um relatório mensal detalhado com a descrição do serviço realizado, com data e alunos presentes para fins de controle e fiscalização.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo CONTRATADO;
- b) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o CONTRATADO
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Remeter o CONTRATADO a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- f) Efetuar pagamento a CONTRATADO será realizado conforme a prestação do serviço em até 30 dias após sua realização com a nota fiscal devidamente atestada e liquidada, pela Secretaria de Finanças do Município;
- g) As aulas ocorrerão em espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais básicos e à empresa contratada a execução dos serviços por meio de profissional habilitado.

Disposições finais: Os demais critérios e condições aplicáveis à contratação estão detalhados no edital e demais documentos do processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de horas-aula foi estimada com base no número de usuários atendidos pelo CRAS, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 a 17 anos. Considerou-se a realização de 2 (duas) horas de aulas presenciais, na terça-feira no período da manhã e 2 (duas) horas de aula presenciais na terça-feira no período tarde, perfazendo uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas de aula.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda por serviços, bem como avaliar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Considerando a natureza do item a ser realizado, o histórico de contratações anteriores e a ampla oferta de fornecedores no mercado local e regional, definiu-se que a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços.

7.2. A pesquisa de mercado demonstrou que os serviços pretendidos são classificados como comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e fornecidos por um número significativo de empresas do ramo, o que possibilita ampla competitividade.

Os serviços definidos e solicitados deverão ser prestados com a qualidade prevista neste Termo de Referência.

Para resolver a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social identificou-se no mercado algumas soluções que passaram a ser analisadas abaixo:

Execução direta pela Administração - alternativa considerada inviável em razão da ausência de estrutura técnica, operacional e/ou de pessoal qualificado suficiente para a execução do objeto com a qualidade necessária;

Execução através de contratação de pessoa Jurídica - sendo uma solução que oferece custos previsíveis, uma vez que as despesas são mensais mediante planejamento e incluem todos os serviços necessários para a aplicação do curso. Ademais, as empresas que oferecem as aulas já contam com profissionais qualificados na área assim aplicando aulas com técnicas e qualidades de nível superior

Dentro das duas soluções possíveis, a **2ª opção** é a mais adequada, pois garante custos previsíveis, com pagamento mensal previamente planejado, já incluindo todos os serviços necessários para a realização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

				DO RIO DOCE/GO				
				V. HORA	V. HORA	V. HORA	V. HORA	V. HORA
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROFESSOR DE JIU JITSU, DEFESA PESSOAL, FEDERADO NA CBJJ/IBJJF, PARA MINISTRAR AULAS NO MUNICIPIO DE APIACAS, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS ATENDIDOS PELO CRAS DE APIACÁS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ENSINO NA MODALIDADE DE JIU JITSU COMPROVADOS COMO PROFESSOR OU TREINADOR, FAIXA PRETA E HABILITADO PARA REALIZAR EXAME DE GRADUAÇÃO PARA TROCAR DE FAIXA.	Horas/aula	192	147,00	250,00	218,75	128,70	PM DE PRIMAVERA DO LESTE 20,00 PM DE NOVA MARILANDIA 104,17

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de aulas, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação.

10.2. A execução do objeto demanda padronização metodológica, continuidade didática e uniformidade na aplicação das aulas, fatores que poderiam ser comprometidos caso houvesse a divisão do objeto entre diferentes contratadas.

10.3. Dessa forma, a contratação de uma única empresa mostra-se a solução mais adequada, garantindo maior eficiência, qualidade e integração na execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Apiacás/MT.
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Serviços de ótima qualidade;
- Ampliação do acesso ao esporte;
- Redução da vulnerabilidade social;
- Promoção da saúde e qualidade de vida;
- Fortalecimento da política esportiva municipal e Formação de novos atletas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. gestão do contrato será conduzida pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Servidora e Fiscal de Contrato Daniela Mara Gomes da Silva as mesmas acompanharão o serviço, que poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do serviço.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se aplica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

Assim, conclui-se pela viabilidade da presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Apiacás, 27 de abril de 2026.

Karyne Scorsatto Hory
Secretário Mun. Assistência Social

Daniela Mara Gomes da Silva
Responsável pela Fiscalização do Contrato



MAPA DE RISCOS – ANEXO I DO ETP

Em toda aquisição há risco que permeiam a formalização do contrato e risco que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou Ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído o mapa de risco presentes nas etapas até a formalização do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE JIU-JITSU FEDERADO NA CBJJ/IBJF PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 ANOS E ADOLESCENTES COM ATÉ 17 ANOS ATENDIDOS PELO CRÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO Nº 01						
Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	PROFESSOR DE JIU-JITSU					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Modelo de documento de formalização da demanda (DFD) que atende os requisitos das aquisições.					Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.					Equipe de Apoio e Agente de contratação.
RISCO Nº 02						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não hajaprejuízos durante a fase de planejamento.					Setor Requisitante.
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.					Unidade Gestora
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.					Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Designar membros com mais experiência em contratações públicas.					Setor Requisitante / Setor de Licitações
RISCO Nº 03						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Elaborar lista adequada com descrição completa dos itens; Colocação de itens solicitados conforme a Lei 14.133/21					Responsável pela formalização da demanda.
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RISCO Nº 04						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Propor lista de verificação que identifique, na Lei 14.133/21 no âmbito do município.					Responsável Pela Formalização Da Demanda.
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.					Setor Requisitante / Setor de Licitações
RISCO Nº 05						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fis: _____

Rúbrica: _____

Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço				Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Licitações	
RISCO Nº 07						
Fiscalização e gestão deficiente do contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Fiscais e gestores de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerenciar.				FISCAL DESIGNADO	
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.				FISCAL E GESTOR DE CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos/ATAS para participarem de treinamentos.				UNIDADE GESTORA	

Apiacás, 27 de abril de 2026.

Karyne Scorsatto Hory
Secretário Mun. Assistência Social

Daniela Mara Gomes Costa
Responsável pela Fiscalização do Contrato